



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 031/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei Municipal nº. 031/2025**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos do FEP (Fundo Especial de Petróleo) destinados ao custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – pagamento de salários e outras verbas remuneratórias a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública, não havendo educação básica em tempo integral no município, conforme Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 8º, inciso II.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial está amparado no art. 41, inciso II e art. 43, §1 inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 14 de agosto de 2025.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal	
Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	2286/2025
Em	15/08/25
Horário	08:24
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 031/2025

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2025 do Município de Estrela d'Oeste."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 4.273 de 29 de novembro de 2024, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, oriundos do FEP (Fundo Especial de Petróleo), conforme Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 8º, inciso II, para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020701	DIVISAO DE EDUCACAO BASICA	
Ficha: 344 - 12.361.0002.2522.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.....	200.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
C.A.: 140.000		
Ficha: 345 - 12.365.0002.2522.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.....	200.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
C.A.: 140.000		
TOTAL.....		R\$400.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o art. 41, inciso II e art. 43, §1 inciso III:

Local: 020501	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 079 - 15.451.0003.1050.0000	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.....	-400.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
C.A.: 140.000		
TOTAL.....		R\$ -400.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.259 de 17/09/2024, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 14 de agosto de 2025.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL